Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 53/62

DOCUMENTO Nº 862/62

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Govêrno do Estado de São Paulo, o prédio do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Antônio Emerich 504, com o respectivo terreno que mede 33,54m de frente para a referida avenida e 40,00m de frente aos fundos.

Art. 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior e em que já se acham instaladas escolas isoladas estaduais, se destina à criação de mais escolas, depois da ampliação do prédio, feita pelo govêrno do Estado de São Paulo.

§-Único - O imóvel reverterá ao Município, se não lhe fôr dado ou fôr mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1 962

a) - Walter Antônio Melarato

mls.-

Proc. 97/62

00-9-61